

**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar**

Previsto no Art.74, incisos I da Lei 14.133/2021.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

OMAp: ComForAerNav

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): FAN-40

Responsável pela Demanda: 2º SG-AV-VN LONGOBARDI

Telefone: (22) 2621-4138

**1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.**

A presente contratação tem por meta aquisição de combustível de aviação essencial para prover autonomia suficiente para o cumprimento de missões e eventos futuros no Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP) na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ, sendo o único fornecedor habilitado na região.

**2. Quantidade de material a ser adquirido.**

01 (um) item.

**3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.**

ITEM 1 - Querosene de Aviação- JET A-1.

**4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico**

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos no inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

**5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 15.639,00 por meio da seguinte classificação orçamentária:**

**5.1. Ação Interna:** Z470010;

**5.2. Fonte de Recursos (FR):** 010000000000;

**5.3. Natureza de Despesa (ND):** 339030.02;

**5.4. Unidade Orçamentária (UO):** 52931; e

**5.5. Programa de Trabalho (PT):** 05.152.6112.21A0.0001.

**6. Estimativa da Despesa**

A estimativa da despesa tomou como base um orçamento em Anexo, devido a empresa ser a única fornecedora de combustível de aviação no local de apoio ao abastecimento de aeronaves no aeródromo de São Matheus - ES.

|                                                                      | SIM | NÃO |
|----------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 59.906,02/119.812,02? | X   |     |
| 6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?                  | X   |     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|
| 6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 59.906,02/119.812,02?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | X |
| <b>7. Parecer Jurídico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |   |
| <p>Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:</p> <p>“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”</p> |  |   |
| <b>8. Requisitos de Habilitação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |   |
| <p>Após a verificação no SICAF e sistemas correlatos, foi comprovado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |   |
| <b>9. Razão de escolha do contratado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |   |
| <p>Conforme diligência realizada no site da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível) em 08/07/2024, através do Consulta de Postos no Portal CDP (Consulta de Dados Públicos), foi constatado que a empresa é a única fornecedora de combustível de aviação no aeródromo do Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP) na cidade de Campos dos Goytacazes - RJ, e atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos.</p>                                                           |  |   |
| <b>10. Justificativa do Preço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |   |
| <p>O preço apresentado pela empresa vencedora encontra-se compatível com o de mercado e foi verificado que o valor final encontra-se dentro da estimativa de preços da Administração.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |   |
| <b>11. Indicação do responsáveis pela fiscalização/recebimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |   |
| <p><b>Gestor:</b> CC (IM) 00.0293.43 GECILDO LEANDRO DA COSTA JUNIOR;<br/> <b>Fiscal Técnico:</b> 2º SG-MC 04.0172.18 JULIANO MARTINS KLEN; e<br/> <b>Fiscal Administrativo:</b> 2º SG-AV-VN 07.3538.47 MIKAEL LONGOBARDI SERAFE ASSAD MACOOL.</p>                                                                                                                                                                                                                                                      |  |   |
| <p>São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.</p><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><p style="text-align: center;">GECILDO LEANDRO DA COSTA JUNIOR<br/> Capitão de Corveta ( IM)<br/> Encarregado da Divisão de Finanças e Abastecimento</p>                                                                                                                                                                                                                                                  |  |   |
| <p>Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.</p> <p>São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.</p><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><p style="text-align: center;">FABIO RICARDO FONSECA DOS SANTOS<br/> Capitão de Fragata<br/> Ordenador de Despesas</p>                                                                                                                                                        |  |   |

